



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 21 de julho de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## EDITAL DE CHAMAMENTO nº 30/2025

### EDITAL DE CHAMAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL nº 30/2025 CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MARINHA DO LITORAL NORTE E ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO DE SÃO SEBASTIÃO, BIÊNIO 2025-2027.

A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

Considerando o artigo 29 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (SNUC- Sistema Nacional de Unidades de Conservação) que estabelece que cada unidade de conservação do grupo de Proteção Integral disporá de um Conselho Consultivo, presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes de órgão públicos e de organizações da sociedade civil;

Considerando as diretrizes estabelecidas para os Conselhos, conforme Capítulo V, artigo 17, parágrafo 3º do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta o SNUC e dispõe que a representatividade dos órgãos públicos e da sociedade civil nos Conselhos deve ser, sempre que possível paritária;

Considerando o Decreto Estadual nº. 51.453, de 29 de dezembro de 2006, que criou o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR e transferiu a responsabilidade da gestão de unidades de conservação estaduais para a Fundação Florestal;

Considerando o Decreto Estadual nº 53.525, de 08 de outubro de 2008, que cria a Área de Proteção Ambiental Marinha do Litoral Norte (APAMLN) e Área de Relevante Interesse Ecológico de São Sebastião (ARIESS);

Considerando o Decreto Estadual 60.302, de 27 de março de 2014, que institui o Sistema de Informação e Gestão de Áreas Protegidas e de Interesse Ambiental do Estado de São Paulo – SIGAP e dá providências correlatas;

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas.

**CONVIDA as entidades da sociedade civil com atuação na região da Área de Proteção Ambiental Marinha do Litoral Norte e Área de Relevante Interesse Ecológico de São Sebastião para efetuar o seu cadastramento para participar do Conselho Consultivo da unidade de conservação, biênio 2025-2027.**

1. O Conselho será paritário e integrado por representantes, titulares e suplentes, do Poder Público e da Sociedade Civil.

I- Os representantes da sociedade civil organizada serão eleitos entre seus pares, sendo 12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes, de entidades diferentes ou não, em reunião especialmente convocada para esse fim, de modo a contemplar a seguinte distribuição:

- a- **04 (quatro)** representantes do setor pesqueiro-pesca artesanal;
- b- **01 (um)** representante do setor pesqueiro -maricultura;
- c- **03 (três)** representantes do setor de turismo e esportes náuticos;
- d- **01 (um)** representante de entidades ambientalistas de defesa do mar;
- e- **02 (dois)** representantes de Instituições de ensino e pesquisa;
- f- **01 (um)** representante de entidades representativas de comunidades tradicionais.

2. As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho deverão efetuar o seu cadastramento no prazo de 30 (trinta) dias, utilizando os modelos de ficha de cadastro anexados a este edital, e apresentando os seguintes documentos:

I - Comprovação da localização da sede, representação ou atuação na região da Unidade de Conservação;

II - Cópia do estatuto da instituição, devidamente registrado em cartório, anterior à data deste Edital;

III - Cópia da ata de eleição da diretoria atual;

IV - Ficha de cadastro preenchida pelo presidente ou diretor devidamente habilitado (Anexo I);

V - Termo de ciência de entidades da sociedade civil para se habilitarem no processo de renovação do conselho consultivo devidamente preenchida e assinada (ANEXO III).

3 - No caso população tradicional residente no interior da unidade, cuja a participação é obrigatória, que não estejam formalmente organizados por meio de associações civis, fica dispensada a apresentação dos documentos a que alude o item 2 do presente edital, desta forma efetivando o seu cadastramento no preenchimento da ficha de cadastro (modelo ANEXO II).

4. O cadastramento das entidades interessadas em representar a sociedade civil organizada no citado Conselho ocorrerá, em até 30 dias, a partir da data de publicação deste Edital em Diário Oficial do Estado, por correio, por e-mail ou entregue nos seguintes endereços:

E-mails: **Email: apamarinhaln@fflorestal.sp.gov.br / danielrs@fflorestal.sp.gov.br**

ou no horário de atendimento: (de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> Feira, das 8 às 17 horas)

**APA Marinha do Litoral Norte – APAMArLN**

**A/C Gabriela Tibiriça Sartori**

**Rua Doutor Esteves da Silva, 510 Centro**

**CEP: 11690-087 Ubatuba/SP**

**Fone: (12) 3832-4725**

ou

**Área de Relevante Interesse de São Sebastião – ARIESS**

**A/C Daniel Raimondo e Silva**

**Rua Serra do Mar, 13 Praia de Juquehy**

**CEP: 11600-000 São Sebastião/SP**

**Fone: (12) 3863-1707**

5 - O cadastro da entidade será protocolado no momento da entrega e/ou recebimento dos documentos nos locais citados acima.

6. Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de

São Paulo através do e-mail [apamarinhaln@fforestal.sp.gov.br](mailto:apamarinhaln@fforestal.sp.gov.br) ou [danielrs@fforestal.sp.gov.br](mailto:danielrs@fforestal.sp.gov.br) ou pelo telefones (12) 3832-4725 ou (12) 3863-1707.

6. A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou desatender os requisitos previstos acima.

7. No caso de haver número maior de entidades da sociedade civil cadastradas por segmento para compor o Conselho Consultivo, será convocada reunião especialmente com finalidade de eleição das entidades cadastradas, conforme previsto nos §5º, 6º, 7º e 10º do artigo 6º da Resolução SMA 88/2017.

7.1. A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação.

7.2. Poderão participar da eleição um representante titular e respectivo suplente por Entidade, para uma única vaga, devidamente identificado por meio de manifestação formal delegando representação para os fins do presente Edital, e portando seus documentos de identificação.

7.3. Objetivando total paridade, transparência e equilíbrio entre as diferentes competências e os diferentes interesses legítimos manifestos no colegiado, fica expressamente proibida a inscrição de entidade da sociedade civil organizada em cujo quadro diretrivo figure servidor público vinculado a qualquer Órgão Público que integre o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Marinha do Litoral Norte e Área de Relevante Interesse Ecológico de São Sebastião, ou instituição que com ele mantenha contrato de prestação de serviços.

8. O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**RODRIGO LEVKOVICZ**

Diretor Executivo

#### ANEXO I

#### **FICHA DE CADASTRO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MARINHA DO LITORAL NORTE E ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO DE SÃO SEBASTIÃO – BIÊNIO 2025- 2027 .**

##### **(1) IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO**

Nome da Instituição/Sigla:

Principais questões de interesse:

Segmento:

Comunidade científica;

Organizações não governamentais ambientalistas com atuação comprovada na região;

Comunidade residente e do entorno;

População tradicional;

Proprietários de imóveis no interior da unidade de conservação;

Trabalhadores e setor privado atuantes na região;

( ) Representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica;

( )

Outros; \_\_\_\_\_

Regiões/Municípios de atuação:

(2) DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO

Nome do Responsável pela Instituição:

CNPJ:

Número do registro do Cartório:

Endereço: N°: Complemento:

CEP: Município/UF:

Telefone:

E-mail:

(3) REPRESENTANTES INDICADOS PELA INSTITUIÇÃO

Nome do representante Titular:

RG: Telefone: ( )

E-mail:

Nome do representante Suplente / Substituto:

RG: Telefone: ( )

E-mail:

---

Assinatura do Responsável pela Instituição

## ANEXO II

CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL- POPULAÇÃO TRADICIONAL, PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MARINHA DO LITORAL NORTE E ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO DE SÃO SEBASTIÃO - BIÊNIO 2025-2027.

### PESSOA FÍSICA

#### 1) IDENTIFICAÇÃO

Nome:

RG:

CPF:

Telefone: ( )

Endereço:

Rua-Avenida: n° Complemento:

CEP: Município: UF:

E-mail:

Principais questões de interesse:

Assinatura do Representante

## ANEXO III

**TERMO DE CIÊNCIA DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE  
RENOVAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MARINHA DO  
LITORAL NORTE E ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO DE SÃO SEBASTIÃO - BIÊNIO 2025-  
2027.**

Eu \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, representante da entidade \_\_\_\_\_, manifesto ciência ao disposto no **EDITAL DE CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MARINHA DO LITORAL NORTE - APAMLN E ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO DE SÃO SEBASTIÃO - ARIE/SS - BIÊNIO 2025-2027.**

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

---

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE**